



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Implementa a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e revoga as normas relativas ao período excepcional da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça em 08 de novembro de 2022 nos autos do Procedimento de Controle Administrativo CNJ nº 0002260-11.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, que revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ nºs 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

CONSIDERANDO os dados técnicos da evolução da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a atual situação de controle da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, o qual estabelece que a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do TRT4 *“consiste na retomada plena das atividades presenciais, observado o disposto no § 6º do artigo 2º da Resolução CNJ nº 322/2020, e será implementada quando houver situação de controle da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, em data a ser oportunamente divulgada pela Administração do Tribunal”*;

CONSIDERANDO as deliberações do Gabinete Permanente de Emergência – COVID-19 do TRT4, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2022;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROAD nºs 3016/2020 e 9616/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Implementar a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na forma do inciso III do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A implementação da etapa de que trata o *caput* implica a plena retomada das atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, ressalvados os casos em que concedido teletrabalho formal pela Administração do Tribunal.

Art. 2º Revogar:

I – a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.107/2020, que dispõe sobre o protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID – 19);

II – as Portarias GP.TRT4 nºs 1.126/2020 e 3.507/2022, que tratam do Gabinete Permanente de Emergência – COVID 19;

III – a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.157/2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente externo, das audiências e das inspeções periciais no período de 16 a 27 de março de 2020;

IV – as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.268/2020, 1.157/2021 e 318/2022, que tratam dos regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dão outras providências;

V – as Portarias GP.TRT4 nºs 1.406/2020 e 1.740/2020, que tratam da realização de sessões de julgamento por videoconferência durante a vigência do regime de plantão extraordinário;

VI – as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.770/2020, 1.922/2020, 1.141/2021, 1.328/2021 e 1.508/2021, que dispõem sobre as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a retomada do curso dos prazos processuais e das audiências, e dão outras providências;

VII – a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.186/2020, que dispõe sobre a realização de audiências telepresenciais nas Varas do Trabalho, Postos Avançados e CEJUSCs durante a vigência dos regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório;

VIII – a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.378/2020, que regulamenta o atendimento telepresencial de magistrados a advogados, procuradores, defensores





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

públicos, membros do Ministério Público do Trabalho e partes durante a vigência das medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

IX – as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 3.857/2020, 1.601/2021, 3.332/2021, 961/2022, 1.388/2022, 1.602/2022 e 3.744/2022, que dispõem sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

X – a Portaria GP.TRT4 nº 3.987/2020, que institui Comitê para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

XI – a Portaria GP.TRT4 nº 1.118/2021, que trata do estabelecimento de horário diferenciado para o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

XII – a Portaria GP.TRT4 nº 463/2022, que fixa o percentual máximo de servidores e estagiários para a atividade presencial na segunda etapa da retomada gradual das atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dispõe sobre a data da retomada da realização de audiências presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 3º Recomendar o uso de máscara facial e de álcool gel para higienização das mãos pelas pessoas que transitem nos prédios da Justiça do Trabalho da 4ª Região, especialmente por aquelas que apresentem sintomas de síndrome gripal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 09 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região – RS

Documento assinado digitalmente
RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

